



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL PROEN Nº 15/2017

Regulamenta o ingresso nos cursos presenciais de Graduação da UFMA no primeiro semestre letivo de 2017.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão/UFMA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições de ensino técnico de nível médio, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei 12.711/2012, a Portaria - MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, Portaria Normativa MEC Nº 19, de 6 de novembro de 2014, que altera a Portaria MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, a Portaria MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), bem como as demais disposições pertinentes da legislação em vigor, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação ofertados pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA para ingresso no **primeiro semestre letivo regular de 2017** utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e observará o seguinte:

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do **Processo Seletivo SiSU/UFMA – primeiro semestre letivo (2017.1)** – será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (**ENEM**) referentes ao ano de 2016.

2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas ofertadas pela UFMA deverão tomar conhecimento de todas as normas contidas neste edital e de todas as informações constantes do Termo de Adesão desta IES ao SiSU.

3. O referido **Termo de Adesão** encontra-se disponível na página eletrônica da UFMA – www.ufma.br e afixado em local de grande circulação de pessoas e contém, entre outras, as seguintes informações:

- a. Os cursos e turnos participantes do SiSU, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;
- b. O número de vagas reservadas em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, inclusive as vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;
- c. O número de vagas reservadas pelas políticas de ações afirmativas adotadas pela UFMA;
- d. Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela UFMA para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno e;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

- e. Os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários para fins de comprovação dos requisitos exigidos pela:
- i. Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 com as respectivas alterações;
 - ii. Política de ações afirmativas adotada por esta Universidade (candidatos com deficiência).

II. DAS NOTAS E PESOS MÍNIMOS

4. Para efeito de seleção com vistas ao ingresso em curso de Graduação na UFMA, o candidato deverá ter obtido no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM edição de 2016, no mínimo, nota diferente de zero em cada uma das provas relativas às áreas de conhecimento avaliadas e na Redação.
5. Não será atribuído peso específico a nenhuma das áreas de conhecimento.

III. DAS VAGAS

6. Para o primeiro semestre letivo regular de 2017, a UFMA ofertará 2.418 (duas mil quatrocentos e dezoito) vagas, distribuídas por campus, curso, turno e categoria, conforme o Quadro de Vagas do **Anexo I**.

IV. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

7. As vagas ofertadas pelo Processo Seletivo SiSU - UFMA 2017.1, reservadas pelas políticas de ações afirmativas próprias da UFMA (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA) e pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (ESCOLA PÚBLICA) serão distribuídas conforme o Quadro de Vagas do **Anexo I**.

8. As vagas da categoria **ESCOLA PÚBLICA** são reservadas aos candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública.

9. Para efeito de enquadramento do candidato na categoria **ESCOLA PÚBLICA**, de acordo com o disposto na Portaria MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, **considera-se Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**

10. Em conformidade com o decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, **não poderão concorrer às vagas da categoria ESCOLA PÚBLICA, os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o ensino médio no todo ou em parte, em escolas da rede privada de ensino.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

11. As escolas do sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outras), escolas conveniadas, comunitárias, filantrópicas ou ainda as mantidas por fundações ou instituições similares (nos moldes da Fundação Bradesco, mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de aplicação da Lei 12.711/2012. A mesma vedação ocorre para os bolsistas de escola da rede privada.

12. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para a Categoria ESCOLA PÚBLICA, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

- a. candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*, que:
 - i. se autodeclararam pretos ou pardos;
 - ii. se autodeclararam indígenas;
 - iii. não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
- b. candidatos egressos de escolas públicas, independentemente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, que:
 - i. se autodeclararam pretos ou pardos;
 - ii. se autodeclararam indígenas;
 - iii. não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

V. DO CRONOGRAMA

13. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos na chamada regular do SiSU observará o disposto no Edital SESu Nº 05, de 13 de janeiro 2017, publicado no Diário Oficial da União em 19 de janeiro de 2017.

- a. O cronograma a que se refere o item 13 *caput*, com os demais prazos e procedimentos, consta no **ANEXO X**.

VI. DA LISTA DE ESPERA

14. As vagas eventualmente não ocupadas após a chamada regular do SiSU, referente à primeira edição de 2017 (2017.1), serão preenchidas exclusivamente, por meio da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

15. Para constar na Lista de Espera de que trata o item 14, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse pela vaga, durante o período especificado no edital constante no item 13.

16. Para permanecer no processo de Lista de Espera da UFMA, o candidato deverá cumulativamente:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- a. ter confirmado o interesse pela vaga, conforme item 15;
- b. ter realizado a Confirmação Eletrônica de Interesse pela Vaga, dentro dos prazos, no site da UFMA, conforme discriminará o **Edital Específico da Lista de Espera da UFMA – SiSU 2017.1, complementar a este.**

17. O cumprimento do item anterior assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a confirmação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

18. O **Edital Específico da Lista de Espera da UFMA – SiSU 2017.1**, de que trata o item 16.b, será publicado no Diário Oficial da União, em jornal local de grande circulação em São Luis – MA e no endereço eletrônico da UFMA – www.ufma.br, em 16 de fevereiro de 2017.

19. Após a chamada regular do SiSU, as vagas reservadas aos estudantes de escola pública, e que eventualmente não forem ocupadas, serão ofertadas na Lista de Espera aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, nos mesmos critérios da chamada regular.

20. Após a chamada regular do SiSU as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, e que eventualmente não forem ocupadas, serão ofertadas na Lista de Espera aos candidatos com deficiência, nos mesmos critérios da chamada regular.

21. Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas a escola pública na Lista de Espera (nas suas respectivas cotas), ainda restarem vagas, estas serão ocupadas nos termos definidos pela Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações.

22. Se após convocados todos os candidatos às vagas destinadas a candidatos com deficiência na Lista de Espera, ainda restarem vagas, estas serão ofertadas aos candidatos de Ampla Concorrência.

23. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas da UFMA (Candidatos com Deficiência), sob pena de, caso selecionado, ter a matrícula indeferida.

VII. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS GERAIS PARA MATRÍCULA

24. Para efetivar a matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar-se à Comissão de Matrícula da UFMA, nos prazos e horários estabelecidos no cronograma deste Edital (**Anexo X**), estando de posse dos documentos gerais e específicos, originais e cópias.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

25. A não apresentação por parte do candidato de qualquer documento exigido para a matrícula implicará o indeferimento da mesma.

26. Os documentos gerais (originais e cópias) que todo candidato selecionado deve apresentar à Comissão de Matrícula são os seguintes:

- a. Duas fotos 3x4 coloridas e recentes, de frente, iguais e ainda não utilizadas;
- b. Registro Geral de Identidade (RG);
- c. Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F ;
- d. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos;
- e. Título de Eleitor acompanhado da Certidão de quitação eleitoral (disponível em <http://www.tre-ma.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para maiores de 18 e menores de 70 anos;
- f. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;
- g. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- h. Declaração, de acordo com o modelo constante do **Anexo II**;
- i. Comprovante de Residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar).

27. Em observância ao disposto no artigo 44 da Lei 9.394/96, os candidatos convocados para matrícula que já tiverem concluído o Ensino Médio e não estiverem de posse dos documentos das alíneas 26.f ou 26.g poderão efetuar a matrícula mediante a assinatura do **Termo de Compromisso (Anexo III)** e entrega de **declaração de conclusão do ensino médio**, devidamente assinada pelo diretor da escola (**Anexo V** ou **VI** deste edital, conforme o caso), restando a obrigação aos candidatos de, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, entregarem nas coordenadorias dos cursos os respectivos documentos.

28. Matrícula por Procuração:

- a. Somente serão admitidas procurações públicas ou particulares com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para a realização de matrícula na UFMA;
- b. O procurador legalmente habilitado deverá apresentar à Comissão de Matrícula originais e cópias da procuração e de seu documento oficial de identificação.

29. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento comprobatório de equivalência, expedido por Conselho Estadual de Educação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

30. **As matrículas dos candidatos selecionados serão realizadas, das 9h às 12:00h e das 14h às 17:00h (hora oficial do Estado do Maranhão), no respectivo campus para o qual o candidato foi aprovado, conforme abaixo:**

- a. **Campus de Bacabal** – Secretaria Acadêmica, Avenida Prof. João Alberto de Sousa, s/n, Bairro: Bambu, Bacabal – MA. CEP: 65700-000. Telefone: (98) 3272- 9791; (99) 3621/2479/8344;
- b. **Campus de Balsas** - Secretaria Acadêmica, Rua José Leão, 404, Bairro: Centro, Balsas – MA. CEP: 65800-000. Telefone: (99)3541-2289/2970;
- c. **Campus de Chapadinha** – Secretaria Acadêmica, BR-222, Km 04, s/n. Chapadinha – MA. CEP 65500-000. Telefone: (98) 3272-9904/9908-1201, (98) 3272-9900/9902/9907;
- d. **Campus de Imperatriz** – Secretaria Acadêmica, Rua Urbano Santos, s/n. Imperatriz – MA. CEP: 65900-410. Telefones: (99) 3529-6000, 3529-6008, 3529-6009;
- e. **Campus de Pinheiro** – Secretaria Acadêmica, Estrada Pinheiro/Pacas KM 10 S/Nº - Bairro: Enseada. Pinheiro – MA. CEP: 65200-000. Telefone: (98) 3381-3839; (98) 3272 – 9781;
- f. **Campus de São Luis (Cidade Universitária Dom Delgado)** – No Centro Pedagógico Paulo Freire, na Cidade Universitária Dom Delgado, Avenida dos Portugueses 1966 – Bairro: Bacanga. São Luís – MA. CEP: 65080-805. Telefone: (98) 3272-8738.

VIII. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA A CATEGORIA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

31. A matrícula dos candidatos selecionados para as vagas reservadas na Categoria **Candidato com Deficiência exigirá cumulativamente**, além dos documentos gerais do item 26:

- a. **Apresentar à Junta Médica**, no ato da matrícula, laudo médico com data de emissão não superior a 90 dias, consubstanciado com os exames médicos e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, conforme item 32, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- b. **Submeter-se à perícia promovida por Junta Médica** designada pela Universidade Federal do Maranhão para esse fim. A Junta Médica da UFMA terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como candidato com deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- c. **Apresentar à Comissão de Matrícula**, caso seja considerado habilitado, conforme item 31.b acima, o **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA** devidamente preenchido e assinado pela Junta Médica e os documentos gerais;
- d. A perícia médica, bem como a respectiva matrícula nesta categoria, será realizada exclusivamente no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT/Perícia, localizado no antigo prédio do HUzinho, na Cidade Universitária Dom Delgado – São Luis – MA, nos respectivos dias de matrícula, de acordo com o calendário da Chamada Regular do SiSU e da Lista de Espera, das 14h às 17h.

32. Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo decreto nº 6949/2009.

**IX. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS
SUBCATEGORIAS ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA
PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (L1, L2 e L3)**

33. No ato da matrícula, o candidato selecionado em vaga das subcategorias ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (L1, L2 e L3) deverá apresentar, cumulativamente:
- a. Original e cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries o ensino médio em escola pública (inclusive para quem apresentar a Certificação pelo ENEM, EJA ou ENCEJA);
 - b. Declaração de que não cursou nenhuma das séries do ensino médio na rede privada de ensino (Particular, Filantrópica ou Comunitária), conforme modelo do **Anexo VII**;
 - c. Declaração de pertencimento às etnias preto, pardo ou indígena (conforme o caso), **para aqueles que concorrem nessas essas subcategorias**, conforme modelo do **Anexo VIII**.
 - d. **Para a análise da renda familiar**, os documentos conforme os casos **i ou ii** a seguir:
 - i. **Cumulativamente:**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- I. **Folha Resumo Cadastro Único – V7 (CadÚnico)** completa e atualizada há no máximo 2 anos, carimbada e assinada pelo setor ou órgão emissor e pelo Responsável Familiar, em que conste o nome, NIS e data de nascimento do candidato selecionado, do responsável familiar – RF e dos demais membros da família;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dos membros da família maiores de 18 anos) e;
- III. Documento oficial de identificação e CPF de todos os integrantes do núcleo familiar; **ou**

ii. Cumulativamente:

- I. Documento oficial de identificação e CPF de todos os membros da família;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para os maiores de 18 anos;
- III. Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2015/Exercício 2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil) dos membros familiares cuja renda bruta anual for superior a R\$ 28.123,91 (vinte e oito mil cento e vinte e três reais e noventa e um centavos) ou renda média mensal superior a R\$ 2.343,65 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
- IV. **Um dos documentos abaixo (dos últimos três meses)**, conforme o caso:

A. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- I. Contracheques;
- II. CTPS registrada e atualizada (Assinada há no máximo 90 dias ou com atualização salarial de no máximo 90 dias);
- III. Extratos bancários dos últimos três meses, em que conste o crédito de proventos (ou salário) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

B. ATIVIDADE RURAL

- I. Comprovante de trabalho cooperativo ou declaração (com firma reconhecida em cartório do representante da entidade) de sindicato, associação ou declaração similar, especificando a renda média mensal, para trabalhadores rurais ou pescadores sindicalizados ou associados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

C. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- I. Contracheques;
- II. Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS (disponível no site www.inss.gov.br – Serviços do INSS – Extrato de Pagamento de Benefício ou acesso direto ao link <https://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>);
- III. Extratos bancários dos últimos três meses, em que conste o crédito do Benefício de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

D. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- I. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada;
- II. Se Taxista, Declaração do Sindicato dos Taxistas, com firma reconhecida em cartório, onde conste a renda média mensal dos últimos três meses;
- III. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses, devidamente assinada pelo profissional habilitado;
- IV. Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2015/Exercício 2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

E. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- I. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- II. Em caso de contrato de aluguel informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com a assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas.

**X. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS
SUBCATEGORIAS ESCOLA PÚBLICA INDEPENDENTE DA RENDA (L4,
L5 e L6)**

34. No ato da matrícula, o candidato selecionado em vaga das subcategorias ESCOLA PÚBLICA, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR (L4, L5 e L6) deverá apresentar, cumulativamente:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- a. Original e cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries o ensino médio em escola pública (inclusive para quem apresentar a Certificação pelo ENEM, EJA ou ENCEJA);
- b. Declaração de que não cursou nenhuma das séries do ensino médio na rede privada de ensino (Particular, Filantrópica ou Comunitária), conforme modelo do **Anexo VII**;
- c. Declaração de pertencimento às etnias preto, pardo ou indígena (conforme o caso), **para aqueles que concorrem nessas subcategorias**, conforme modelo do **Anexo VIII**.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35. O processo de avaliação de documentos e de renda per capita referente às subcategorias elencadas nos itens 33 e 34 será realizado em conformidade com o **Anexo IX**.

36. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2017 implica o consentimento da utilização e da divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2016, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

37. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2017 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFMA.

38. É responsabilidade do candidato o acompanhamento, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br> e do sítio eletrônico da UFMA, no endereço www.ufma.br, de eventuais alterações referentes ao processo seletivo SiSU 2017.1, bem como a observância do horário de atendimento e a apresentação dos documentos exigidos para matrícula.

39. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFMA, sem prejuízo das sanções legais eventualmente cabíveis.

40. Para o deferimento da matrícula, o candidato selecionado pelo Processo Seletivo SiSU/UFMA 2017.1 não deverá estar cursando, nem estar matriculado em curso de graduação de instituição pública, conforme o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

41. O Departamento de Desenvolvimento e Organização Acadêmica/DEOAC, situado à Avenida dos Portugueses, 1966, CEB Velho - Cidade Universitária Dom Delgado, assessorado pela Comissão de Matrícula, coordenará o processo de matrícula



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

em todos os câmpus. Os candidatos poderão obter mais informações pelo telefone: **(98) 3272-8738**.

42. A UFMA poderá realizar diligências, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas e/ou educacionais e ainda requerer documentos adicionais com a finalidade de comprovar as informações ou dirimir possíveis divergências constatadas no processo de avaliação de renda.

43. Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação da Comissão de Matrícula.

44. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a. **Anexo I:** Quadro Geral de Vagas;
- b. **Anexo II:** Modelo de Declaração - Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- c. **Anexo III:** Modelo de Termo de Compromisso;
- d. **Anexo IV:** Planilha - modelo para Cálculo da Renda Per Capita;
- e. **Anexo V:** Modelo de Declaração, a ser Fornecida Pela Escola, para Candidatos que Concorrerem às Vagas da Categoria ESCOLA PÚBLICA;
- f. **Anexo VI:** Modelo de Declaração, a ser Fornecida Pela Escola, para Candidatos que Concorrerem às Vagas das Categorias AMPLA CONCORRÊNCIA e CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA;
- g. **Anexo VII:** Modelo de Declaração de que não cursou nenhuma das séries do Ensino Médio na rede privada de ensino;
- h. **Anexo VIII:** Modelo de Autodeclaração de pertencimento étnico;
- i. **Anexo IX:** Dos procedimentos específicos para análise de documentos e avaliação de renda per capita;
- j. **Anexo X:** Cronograma.

São Luís, 20 de janeiro de 2017.

Prof^a. Dr^a. Isabel Ibarra Cabrera
Pró-Reitora de Ensino



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO I
QUADRO DE VAGAS**

1. Campus de BACABAL

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA								TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA							
					Com renda familiar bruta per capta igual ou inferior a 1,5 salários mínimo			Independente da renda.				
					LU	L1	L2	L3	L4	L5	L6	
1	Letras - Português	1313223	LIC	VESP	25	3	9	1	2	9	1	50

SUBTOTAL BACABAL: 50 VAGAS

2. Campus de CHAPADINHA

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA								TOTAL	
				AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA							
						Com renda familiar bruta per capta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.			Independente da renda.				
						LU	A1	L1	L2	L3	L4		L5
1	Agronomia	103301	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
2	Ciências Biológicas	103303	LIC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40
3	Engenharia Agrícola	1270686	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
4	Zootecnia	103305	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40

SUBTOTAL CHAPADINHA: 160 VAGAS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

3. Campus de IMPERATRIZ

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA									TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA							
						Com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.			Independente da renda.				
						LU	A1	L1	L2	L3	L4	L5	
1	Comunicação Social	103307	BAC	VESP	22	1	2	9	1	2	8	1	46
2	Direito	11451	BAC	NOT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
3	Enfermagem	103309	BAC	INT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
4	Engenharia de Alimentos	103311	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
5	Medicina	1257562	BAC	INT	14	1	1	6	1	1	5	1	30
6	Pedagogia ¹	11449	LIC	NOT	19	1	2	7	1	2	7	1	40

SUBTOTAL IMPERATRIZ: 246 VAGAS

4. Campus de PINHEIRO

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA									TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA	COM CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA							
						Com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo			Independente da renda.				
						LU	A1	L1	L2	L3	L4	L5	
1	Educação Física	1313224	LIC	NOT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
2	Medicina	1257777	BAC	INT	9	1	1	3	1	1	3	1	20

SUBTOTAL PINHEIRO: 60 VAGAS

¹ Os Estágios em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental do Curso de Pedagogia **Noturno** (Imperatriz) ocorrerão no turno **Diurno (MAT ou VESP)**, em dois dias na semana, a partir do 4º. Semestre.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

5. Campus de SÃO LUÍS (Cidade Universitária)

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA									TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA							
						Com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo			Independente da renda.				
						LU	A1	L1	L2	L3	L4	L5	
1	Administração	105440	BAC	MAT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
2	Artes Visuais	11462	LIC	MAT	11	1	1	5	1	1	4	1	25
3	Biblioteconomia	11425	BAC	MAT	22	1	2	9	1	2	8	1	46
4	Ciências Biológicas	311426	BAC	INT	22	1	2	9	1	2	8	1	46
5	Ciências da Computação	11452	BAC	VESP	22	1	2	9	1	2	8	1	46
6	Ciências Contábeis	11441	BAC	NOT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
7	Ciências Econômicas	11427	BAC	VESP	24	1	3	9	1	2	9	1	50
8	Ciências Imobiliárias	11455	BAC	NOT	25	1	3	9	1	3	9	1	52
9	Ciências Sociais	311450	BAC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40
10	Comunicação Social /Jornalismo	22407	BAC	VESP	7	1	0	3	1	0	3	1	16
11	Comunicação Social / Radialismo	35429	BAC	VESP	7	1	0	3	1	0	3	1	16
12	Comunicação Social / Rel. Públicas	23734	BAC	VESP	7	1	0	3	1	0	3	1	16
13	Design	11447	BAC	MAT	14	1	1	6	1	1	5	1	30
14	Direito (Matutino)	11448	BAC	MAT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
15	Direito (Noturno)	11448	BAC	NOT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
16	Educação Física	11435	LIC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
17	Educação Física-ênfase em Educação Física e Saúde	1268388	BAC	INT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
18	Enfermagem	11436	BAC	INT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
19	Engenharia Elétrica	11444	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
20	Engenharia Química	105436	BAC	INT	14	1	1	6	1	1	5	1	30
21	Farmácia	11437	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
22	Filosofia	11431	LIC	VESP	22	1	2	9	1	2	8	1	46
23	Física Bacharelado	311433	BAC	VESP	4	1	0	2	1	0	1	1	10
24	Física Licenciatura	11433	LIC	VESP	14	1	1	6	1	1	5	1	30
25	Geografia Bacharelado	311429	BAC	VESP	9	1	1	3	1	1	3	1	20
26	Geografia Licenciatura	11429	LIC	VESP	12	1	1	5	1	1	4	1	26
27	História Licenciatura	311430	LIC	NOT	22	1	2	9	1	2	8	1	46
28	Hotelaria	11454	BAC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

29	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	MAT	59	1	7	22	1	7	22	1	120
30	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	NOT	59	1	7	22	1	7	22	1	120
31	Interdisciplinar em Estudos Africanos e Afro-Brasileiros	1322112	LIC	NOT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
32	Letras- Inglês	94283	LIC	MAT	9	1	1	3	1	1	3	1	20
33	Letras - Espanhol	94286	LIC	MAT	9	1	1	3	1	1	3	1	20
34	Letras – Francês	94288	LIC	MAT	4	1	0	2	1	0	1	1	10
35	Matemática Licenciatura	11439	LIC	VESP	29	1	3	11	1	3	11	1	60
36	Medicina	11446	BAC	INT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
37	Nutrição	70706	BAC	INT	14	1	1	6	1	1	5	1	30
38	Oceanografia	45576	BAC	INT	14	1	1	6	1	1	5	1	30
39	Odontologia	11438	BAC	INT	17	1	2	6	1	2	6	1	36
40	Pedagogia (Vespertino)	11432	LIC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40
41	Pedagogia (Noturno) ²	11432	LIC	NOT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
42	Psicologia	11458	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
43	Química Bacharelado	311443	BAC	VESP	4	1	0	2	1	0	1	1	10
44	Química Licenciatura	11443	LIC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40
45	Química Industrial	11442	BAC	VESP	14	1	1	6	1	1	5	1	30
46	Serviço Social	11434	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
47	Teatro	96392	LIC	MAT	16	1	2	6	1	2	6	1	35
48	Turismo	11453	BAC	MAT	19	1	2	7	1	2	7	1	40

SUBTOTAL SÃO LUÍS: 1.902 VAGAS

TOTAL DE CURSOS E VAGAS OFERTADAS:

Quantitativo de Cursos Ofertados	61							
Ampla Concorrência	A1	L1	L2	L3	L4	L5	L6	TOTAL
1.148	60	119	439	61	109	421	61	2.418

² Os Estágios em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental do Curso de Pedagogia **noturno** (São Luís) ocorrerão no turno **diurno (MAT ou VESP)**, em dois dias na semana, a partir do 4º. semestre.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

LEGENDAS:

A) Modalidade Acadêmica

1. BAC – BACHARELADO
2. LIC – LICENCIATURA.

B) Turno de Funcionamento

1. MAT – MATUTINO
2. VESP – VESPERTINO
3. NOT – NOTURNO
4. INT – INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)

C) Categorias

LU – Ampla Concorrência.

A1 – Candidatos com deficiência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 – Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 – Candidatos que, independente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados indígenas que, independente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO – (Em observância à LEI 12.089/2009).
(MODELO)**

DECLARAÇÃO

Eu, _____
RG nº _____ Órg. expedidor: _____ UF: _____, Data de
Emissão: _____/_____/_____ e CPF nº _____ - _____ declaro, para os
fins de vínculo estudantil com a Universidade Federal do Maranhão, ter a plena ciência da
proibição legal de ocupar simultaneamente mais de 01(uma) vaga em curso de graduação em
instituições públicas de ensino **nos termos da Lei Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.**

Declaro, por fim, que a falsidade desta declaração no que determina a lei, ensejará o
cancelamento da minha matrícula nesta instituição, de pleno direito, não tendo, portanto, nada
mais eu a reclamar.

Cidade: _____ Estado: _____. Data: _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) Declarante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO E NÃO ESTEJAM DE POSSE DE DOCUMENTOS ESCOLARES.

Eu, _____,
portador do RG N° _____, CPF: _____,
assumo, por este instrumento, o compromisso de apresentar na Coordenadoria do respectivo Curso, no prazo máximo de 90(noventa) dias corridos, os documentos escolares abaixo assinalados, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. Documento(s) pendente(s):

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO.

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO.

LOCAL: _____ DATA: ____/____/2017.

Assinatura do candidato

-----*(Para uso do servidor)-----Recorte aqui no ato da entrega dos documentos pendentes*

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES (Anexo III) – Via do Candidato

Certificamos que todos os documentos pendentes foram entregues pelo candidato.

Nome do Aluno: _____ Curso: _____.

Período de Ingresso: _____.

DATA: ____/____/20____.

Sr.(a) Estudante, solicite este recibo no ato da entrega do(s) seu(s) documento(s) pendente(s).

Assinatura do colaborador institucional

-----*Recorte aqui no ato da Matrícula*

**PROTOCOLO DO TERMO DE COMPROMISSO - (Anexo III)
Via do Candidato**

Declaro plena ciência da obrigação de apresentar na Coordenadoria do Curso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, os documentos escolares constantes no Termo de Compromisso, sob pena de ter a matrícula cancelada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

DOCUMENTO(S) PENDENTE(S):

HISTÓRICO ESCOLAR

DIPLOMA OU CERTIFICADO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA PARA CÁLCULO DA RENDA *PER CAPITA* FAMILIAR

NOME DO CANDIDATO: _____ CURSO: _____ TURNO: _____

	Escrever ABAIXO o nome do candidato e dos demais membros familiares que com ele residirem.	CPF (Facultativo para os menores de idade)	RENDA BRUTA MENSAL dos 03 últimos meses			TOTAL= soma dos 3 meses	MÉDIA MENSAL (= TOTAL dividido por 3)
			MÊS 1 (Ex.: Novembro.)	MÊS 2 (Ex.: Dezembro.)	MÊS 3 (Ex.: Janeiro)		
1							
2							
3							
4							
5							
6							

OBSERVAÇÃO: A RENDA MENSAL PER CAPTA será igual ao resultado da soma de todas as médias mensais dividida pelo número de membros da família. VALOR DA RENDA MENSAL PER CAPTA EM R\$ =

As informações aqui fornecidas pelos candidatos, para efeito de avaliação de renda, estarão sujeitas à averiguação posterior e a constatação de quaisquer informações falsas ou divergentes, implicará o cancelamento da matrícula e demais penalidades cabíveis. Por ser a expressão da verdade firmo e assino o presente para que o mesmo produza seus efeitos jurídicos.

Cidade: _____ Estado: _____. Data: _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA, PARA
CANDIDATOS QUE CONCORREREM ÀS VAGAS DA CATEGORIA ESCOLA
PÚBLICA.**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o (a) aluno (a):
_____ CPF nº _____,
RG nº _____, CONCLUIU neste estabelecimento de ensino, **com
aprovação**, o Ensino Médio.

DECLARAMOS AINDA que o referido aluno cursou as séries anteriores do Ensino Médio
em ESCOLA PÚBLICA, conforme consta em seu Histórico Escolar.

Cidade: _____ (Estado: _____). Data: _____ de _____ de 20____.

DIRETOR
(Carimbo e assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA, PARA
CANDIDATOS QUE CONCORREREM ÀS VAGAS DAS CATEGORIAS AMPLA
CONCORRÊNCIA E CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o (a) aluno (a):

_____. _____, RG Nº _____,
CONCLUIU neste estabelecimento de ensino, **com aproveitamento de notas e
frequência** o Ensino Médio ou Equivalente.

Cidade: _____ (Estado: _____). Data: _____ de _____ de 20____.

DIRETOR
(Carimbo e assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CURSOU NENHUMA DAS SÉRIES DO ENSINO MÉDIO
NA REDE PRIVADA DE ENSINO (PARA TODOS OS CANDIDATOS DA CATEGORIA
ESCOLA PÚBLICA)

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito e sob as pena de responsabilidades legais e administrativas que eu, (nome) _____
CPF nº _____ - _____ e RG nº _____ (UF /
órgão emissor) _____ / _____ **NÃO CURSEI EM TEMPO ALGUM PARTE OU TODO**
O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA DA REDE PRIVADA DE ENSINO (Particular,
Filantrópica ou Comunitária).

Declaro ainda estar plenamente consciente de que as informações aqui prestadas, se falsas, implicarão o cancelamento da matrícula bem como da vaga pleiteada neste processo seletivo, independente de outras sanções legais cabíveis.

Cidade: _____/MA. Data: _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato ou representante legal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA CANDIDATOS DAS
SUBCATEGORIAS PRETOS OU PARDOS E INDÍGENAS)

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro, para o fim específico de atender às exigências do processo seletivo SiSU, para ingresso na Universidade Federal do Maranhão, em vagas reservadas para estudantes egressos de escola pública (conforme Lei 12.711/2012), que pertenço à etnia:

() Preto. () pardo. () Indígena (Especificar etnia/nação indígena):

_____.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração: (história de vida, características fenotípicas, identificação com pertencimento étnico negro ou etnia indígena):

Tenho ciência de que os termos desta autodeclaração serão observados em conformidade com o item 39 deste edital.

Local: _____/MA Data: _____ de _____ de 2017.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IX

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA E PARA A AVALIAÇÃO DE RENDA PER CAPITA.

1. Da comprovação de enquadramento como Escola Pública:
 - a. A comprovação se dará mediante processo de entrevista e avaliação documental;
 - b. O histórico escolar deverá, conforme itens 33.a e 34.a, atestar que o candidato cursou a 1ª, 2ª e 3ª série do Ensino Médio em escola pública;
 - c. Certificações obtidas através do ENEM, EJA ou ENCEJA não dispensam a apresentação do histórico escolar;
 - d. Havendo divergência ou insuficiência de informações a comissão de matrícula poderá solicitar documentos adicionais.

2. Da avaliação da renda per capita:
 - a. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base a entrevista realizada com o candidato, as informações prestadas em formulário constante do **Anexo IV** e os documentos fornecidos pelo candidato, no procedimento de avaliação de renda.
 - b. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - i. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a qual pertence o candidato, levando-se em conta, os três meses anteriores à data da matrícula na Instituição;
 - ii. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso i, para cada um dos membros da família;
 - iii. Soma-se o rendimento médio mensal de todos os integrantes da família;
 - iv. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso 2.b.iii pelo número de pessoas da família do candidato.
 - c. No cálculo referido no item 2.b.i serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
 - d. No caso de comprovação por DIRPF, a renda média será obtida dividindo-se o total dos rendimentos por 12.
 - e. Havendo rendimento constante da DIRPF de fonte pagadora divergente daqueles comprovados pelos documentos constantes do item 33.d.ii.IV deste edital, será considerado, no cálculo da renda média mensal do membro da família o somatório dos rendimentos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

f. Se os valores constates da DIRPF forem provenientes da mesma fonte pagadora daquelas comprovadas conforme item 33.d.ii.IV deste edital, prevalecerá o que for maior.

g. Estão excluídos do cálculo:

i. os valores percebidos a título de:

1. auxílios para alimentação e transporte;
2. diárias e reembolsos de despesas;
3. adiantamentos e antecipações;
4. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
5. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
6. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

ii. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
3. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

h. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta *per capita*, considera-se:

i. família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

ii. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

i. Serão exigidas, para a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, cópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho encerrado, dos contratos ativos e da primeira página de contrato de trabalho em branco.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

j. A documentação apresentada pelos candidatos será arquivada por um prazo mínimo de cinco anos. A documentação referente à comprovação de renda será retida pela UFMA, inclusive nos casos de não enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação vigente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO X
CRONOGRAMA

EVENTO	LOCAL	DATA	COMPETÊNCIA
Inscrições de Candidatos	sisu.mec.gov.br	De 24 a 27 de janeiro de 2017.	Candidato
Publicação do Edital SiSU / UFMA	www.ufma.br e D.O.U	20 de janeiro de 2017.	UFMA
Resultado da Chamada Regular	sisu.mec.gov.br	30 de janeiro de 2017.	SeSU/MEC
Matrículas da Chamada Regular	Campi da UFMA	3, 6 e 7 de fevereiro de 2017.	Candidato/UFMA
Manifestação de Interesse em Lista de Espera (no Site do SiSU)	sisu.mec.gov.br	De 30 de janeiro a 10 de fevereiro de 2017.	Candidato
Publicação do Edital Específico da Lista de Espera	www.ufma.br	16 de fevereiro de 2017.	UFMA
Confirmação Eletrônica de Interesse pela Vaga (no site da UFMA)	www.ufma.br (em link específico que constará no edital específico da Lista de Espera).	Conforme o Edital específico da Lista de Espera.	Candidato
Convocações da Lista de Espera	www.ufma.br	Conforme o Edital específico da Lista de Espera.	UFMA